



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-089-2024	Data da Vistoria: 14/06/2024 Data do Relatório de Vistoria: 21/06/2024
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº50/2022 – EDITAL CRI nº 001/2022	
Objeto do Contrato: Concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG)	
Assunto: Vistoria Técnica em Campo – Sinalização e Segurança das Obras e Serviços Emergenciais	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Este relatório foi elaborado após a vistoria realizada pela SERG/DFCR na data de 14 de junho de 2024, sendo efetuada pela servidora Márcia Roseli Gaber;
- O Estado do Rio Grande do Sul publicou em 01 de maio de 2024 o Decreto nº 57.596/2024, no qual o Governador declara Estado de Calamidade Pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência das intensas chuvas ocorridas desde 24 de abril de 2024 em diversas regiões do Estado;
- O Decreto Estadual nº 57.600/2024 publicado em 05 de maio de 2024 apresenta a relação dos mais de 400 municípios afetados diretamente pela enchente oriunda das volumosas precipitações registradas neste período;
- No Item 3.2.3 do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT Nº50/2022, relativo ao Edital CRI nº0001/2022 estão previstas as execuções de obras e serviços emergenciais;
- O objetivo das Obras e Serviços Emergenciais é restaurar as condições de tráfego e de segurança afetadas por qualquer evento que gere ou possa gerar impacto sobre a Rodovia;
- Já no Item 3.2.4.4 do PER está registrado que “A implementação de toda obra ou serviço na Rodovia deverá ser obrigatoriamente precedida da implantação de sinalização de obras e serviços, conforme manual do DAER ou projetos-tipo aprovados pelo Poder Concedente”;
- A Concessionária não dispõe de projetos-tipo de sinalização de obras e serviços aprovado pelo Poder Concedente;



Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@serg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

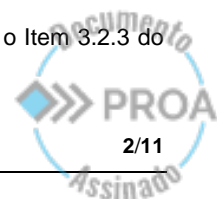
- h) De acordo com o Item 3.4.5 do PER, consta que: *“Uma vez detectada uma ocorrência, a equipe de inspeção deverá prestar auxílio básico no local e deverá acionar os serviços necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis. Os critérios de utilização e posicionamento dos sinais e dispositivos deverão obedecer ao Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DAER. A sinalização temporária de emergência (acidentes em geral - atropelamentos, abalroamentos, colisões, choques, capotagens, tombamentos - panes em veículos sobre a faixa de rolamento, obstáculos na via, atendimentos aos usuários, e serviços emergenciais de conservação) deverá ter o objetivo de: - Alertar os usuários sobre ocorrências, propiciando-lhes tempo e condições adequadas para a adoção de novos comportamentos no volante; - Minimizar transtornos no fluxo normal de tráfego decorrentes de situações inesperadas.”*
- i) Por fim, o Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que *“O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário, assim como aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisas de campo, estudos de interesse público, entre outros”.*

III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

- a) Na data da vistoria foram percorridos os 271,54 km das rodovias que integram o Bloco 3 concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG), no trajeto foram realizadas paradas para análise das condições de sinalização e segurança aos usuários nos locais que estavam em obras;
- b) Nos locais onde estavam sendo realizadas obras foi possível constatar que a sinalização não atende as normas/resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial, o Manual de Sinalização Temporária, Volume VII de 2022;
- c) Durante o deslocamento da equipe da SERG/DFCR foram identificados diversos locais com ausência total ou sinalização temporária em desacordo ao CONTRAN, dimensionamento de sinalização vertical em desacordo com a normalização vigente, utilização de tachões no eixo da pista, altura da fonte alfanumérica não normatizada, bem como placas com posicionamento inadequado;
- d) Para registro dos fatos e mostrar a dimensão observada, estão apresentadas em anexo a este relatório as informações de localização e imagens coletadas em campo.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) O presente relatório teve como objetivo documentar os registros coletados em campo, no que tange a sinalização e segurança dos usuários nas rodovias que integram o Bloco 3, em especial, os trechos que estavam ou foram objeto de obras e serviços emergenciais, recentemente;
- b) Os locais vistoriados são classificados como obras e serviços emergenciais, conforme o Item 3.2.3 do PER, Anexo II do Contrato de Concessão SELT N°50/2022;





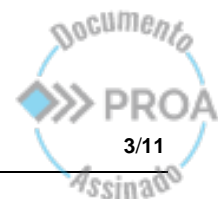
GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

- c) A Concessionária não apresentou ao Poder Concedente, até a presente data, projetos-tipo de sinalização de obras emergenciais e/ou temporárias;
- d) Constatamos que as rodovias percorridas estão em plena operação de trânsito e cobrança de pedágio.;
- e) A SERG/DFCR recomenda ao Poder Concedente que notifique a Concessionária para apresentar os projetos-tipo de sinalização temporária de obras e serviços ou adote o Manual do DAER ou DNIT, nos termos previstos no Item 3.2.4.4 do PER
- e) A SERG/DFCR, como medida mitigatória e inicial, determina que a Concessionária proceda à revisão geral da sinalização e elementos de proteção, visando atender ao disposto nas Normas/Resoluções do CONTRAN, em especial, o Manual de Sinalização Temporária, Volume VII de 2022, tendo em vista que há obras e serviços em andamento. Ressalta-se que tal medida não suprime a necessidade do envio dos projetos-tipo de sinalização temporária de obras e serviços para análise e aprovação pelo Poder Concedente;
- f) A SERG/DFCR solicita que a Concessionária se abstenha de iniciar qualquer obra e/ou serviço que não disponha das condições de atendimento mínimas à sinalização e segurança, conforme previsto nas Normas/Resoluções do CONTRAN, em especial, o Manual de Sinalização Temporária, Volume VII de 2022;
- g) Os registros fotográficos coletados em campo, seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a Concessionária.

Este é o relatório,

Arq^a. e Urbanista Márcia Roseli Gaber
Divisão de Fiscalização de Investimentos e Segurança Viária
Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha

Eng^a. Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha




Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfer@serg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

ANEXO - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização (aproximada)	Registro Fotográfico		Obs.
01				<p>Ausência de sinalização de obra.</p> <p>Dispositivos de uso temporário em desacordo com a normatização do CONTRAN.</p>
02				<p>Ausência de sinalização de obras.</p>

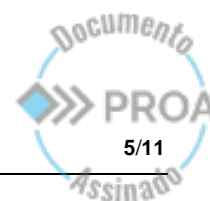


Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@serg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL



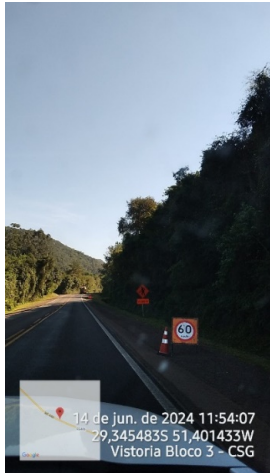
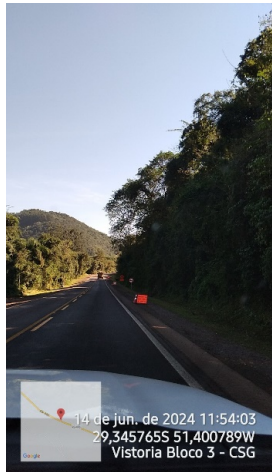
03	<p>ERS-122 038 + 101 CreCen</p>	<p>14 de jun. de 2024 11:44:25 29,3797235 51,364588W São Vendelino Vistoria Bloco 3 - CSG</p>	<p>14 de jun. de 2024 11:44:16 29,3810005 51,364969W São Vendelino Vistoria Bloco 3 - CSG</p>	Ausência de sinalização vertical temporária de obras.
		<p>14 de jun. de 2024 11:46:05 29,3781135 51,364898W São Vendelino Vistoria Bloco 3 - CSG</p>	<p>14 de jun. de 2024 11:45:59 29,3781105 51,364886W São Vendelino Vistoria Bloco 3 - CSG</p>	Dispositivos de uso temporário em desacordo com a normatização do CONTRAN.

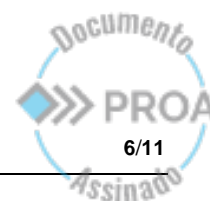


Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfer@serg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL




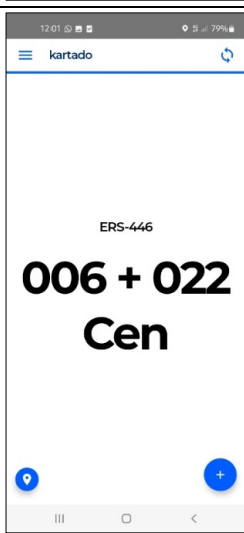


04				<p>Dispositivos de uso temporário em desacordo com a normatização do CONTRAN.</p> <p>Dimensionamento da sinalização vertical em desacordo com a normatização Vigente.</p> <p>Fonte alfanumérica com tamanho (altura) não normatizada.</p>
				



Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfer@serg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

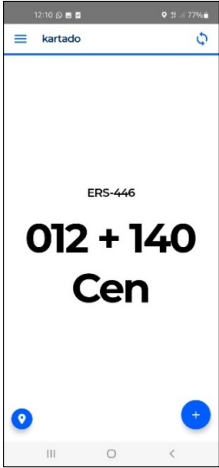







<p>05</p>				<p>Dispositivos de uso temporário em desacordo com a normatização do CONTRAN.</p>
<p>06</p>				<p>Dispositivos de uso temporário em desacordo com a normatização do CONTRAN.</p> <p>Dimensionamento da sinalização vertical em desacordo com a normalização Vigente.</p> <p>Fonte alfanumérica com tamanho (altura) não normatizada.</p>

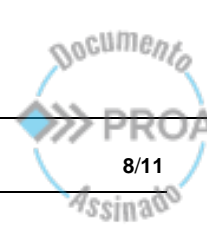


Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | drcr@serg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

<p>07</p>				<p>Dispositivos de uso temporário em desacordo com a normatização do CONTRAN.</p> <p>Dimensionamento da sinalização vertical em desacordo com a normatização Vigente.</p> <p>Fonte alfanumérica com tamanho (altura) não normatizada.</p>
<p>08</p>				<p>Dimensionamento da sinalização vertical em desacordo com a normatização Vigente.</p>
				<p>Fonte alfanumérica com tamanho (altura) não normatizada.</p>

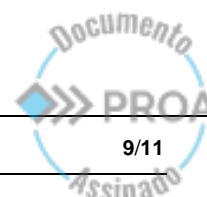


Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfer@serg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL






<p>09</p>				<p>Dispositivos de uso temporário em desacordo com a normatização do CONTRAN.</p>
<p>10</p>				<p>Dimensionamento da sinalização vertical em desacordo com a normalização Vigente.</p> <p>Dispositivos de uso temporário em desacordo com a normatização do CONTRAN.</p> <p>Placas mal posicionadas.</p>
<p>11</p>				<p>Divergência de velocidades.</p>



Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfer@serg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

<p>12</p>				<p>Dispositivos de uso temporário em desacordo com a normatização do CONTRAN.</p> <p>Dimensionamento da sinalização vertical em desacordo com a normalização Vigente.</p>
				



Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfer@serg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

<p>13</p>				<p>Dimensionamento da sinalização vertical em desacordo com a normalização Vigente.</p> <p>Placas mal posicionadas.</p>
<p>14</p>				<p>Dimensionamento da sinalização vertical em desacordo com a normalização Vigente.</p> <p>Fonte alfanumérica com tamanho (altura) não normatizada.</p> <p>Placas mal posicionadas.</p>
<p>15</p>				<p>Dimensionamento da sinalização vertical em desacordo com a normalização Vigente.</p> <p>Fonte alfanumérica com tamanho (altura) não normatizada.</p> <p>Dispositivos auxiliar (Tachô) em desacordo com a normatização do CONTRAN.</p>



Secretaria Estadual da Reconstrução Gaúcha
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfer@serg.rs.gov.br



24040000004987

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-089-2024_Vistoria_Sinalizacao_01.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Márcia Roseli Gaber
Maria Cristina Ferreira Passos

SERG / DFCR / 4783646
SERG / DFCR / 192123101

26/06/2024 15:04:11
26/06/2024 15:47:22

